SUBLIME LEILÕES
abrace o extraordinário

DADOS DO PROCESSO	
JUIZ:	**CARLOS ANTONIO DA COSTA**
PROCESSO N°.	0005753-35.2005.8.26.0010 - Execução de Título Extrajudicial
VARA:	3ª Vara Cível
COMARCA:	Foro Regional X – Ipiranga da Comarca do Estado de São Paulo
EXEQUENTE:	**O.R. INDUSTRIA ECOMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA (CNPJ/MF 03.136.295/0001-16)** por meio de seus representantes legais;
EXECUTADOS:	**DECISÃO PAPÉIS E DESCARTAVEIS LTDA (CNPJ/MF 03.654.964/0001-41)** por meio de seus representantes legais; **DIOGENES VISTOCA FILHO (CPF/MF 245.900.978-00), ROSANGELA APARECIDA JELEASCOV VISTOCA (CPF/MF 051.410.028-10)** e seus respectivos cônjuges se casados forem;
INTERESSADOS:	**ROGÉRIO ANTONIO VISTOCA (CPF/MF 125.738.428-78). NATACHA VISTOCA REIS (CPF/MF 181.776.338-56). JOSÉ ANGELO VISTOCA (CPF/MF 042.425.588-05). PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS – GO. PROCESSO Nº 1000373-61.2017.5.02.0608**, em trâmite perante a 8ª Vara do Trabalho (Zona Leste) da Comarca de São Paulo. **PROCESSO Nº 0026700-62.2004.5.02.0011**, em trâmite perante a 11ª Vara do Trabalho da Comarca de São Paulo. **PROCESSO Nº 1001769-76.2017.5.02.0607**, em trâmite perante a 7ª Vara do Trabalho da Comarca de São Paulo. **PROCESSO Nº 0289000-61.2004.5.02.0016**, em trâmite perante a 16ª Vara do Trabalho da Comarca de São Paulo. **PROCESSO Nº 1000552-67.2018.5.02.0605**, em trâmite perante a 5ª Vara do Trabalho (Zona Leste) da Comarca de São Paulo. **PROCESSO Nº 1001660-44.2017.5.02.0613**, em trâmite perante a 13ª Vara do Trabalho (Zona Leste) da Comarca do Estado de São Paulo.

DESCRIÇÃO DO BEM	
IMÓVEL:	**01 (UM) IMÓVEL** designado como lote nº 13 (treze) no loteamento "São Domingos", neste município, com a área de 2.425.60.86 ha. (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco hectares, sessenta ares e oitenta e seis centiares), de terras de campo de 2ª classe, e caracterizada pelos limites e confrontações seguintes: "começam no marco nº 1, cravado junto a serra geral, na confrontação do lote nº 12; daí, segue com o rumo verdadeiro de 79º00'00"NE e a distância de 3.350,00 metros limitando com o lote nº 12 até o marco nº 2; daí segue com o rumo verdadeiro de 27º20'00"NE e a distância de 2.750,00 metros limitando com o Estado da Bahia até o marco nº 3; daí, segue com o rumo verdadeiro de 62º40'00"NW e a distância de 5.950,00 metros limitando com o lote nº 14 até o marco nº 4, cravado na serra geral; daí, segue pela serra geral, limitando com a Fazenda Riacho de Areia até o marco nº 1, ponto de partida. **CADASTRO INCRA**: 928.097.013.141-2. **MATRÍCULA Nº 475 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO ESTADO DE GOIÁS**.
LOCALIZAÇÃO:	Lote nº 13, Loteamento São Domingos, Município de São Domingos/GO.
DEPOSITÁRIO:	ROSANGELA APARECIDA JELEASCOV VISTOCA (CPF/MF 051.410.028-10).
ONUS:	Consta nas fls. 672 o **TERMO DE PENHORA** do bem referente ao processo epígrafe. Consta na **AV.05 PENHORA** do bem referente ao processo epígrafe. Consta na **AV.03 ARRESTO DO IMÓVEL**, oriundo dos autos da Ação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Gustavo Martim Moreno, liberado nos autos em 05/11/2026 às 09:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005753-35.2005.8.26.0010 e código 5RyCRCJJ.

Cautelar de Arresto nº 615/73, que tramitou perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho/SP. Consta na **AV.04 INDISPONIBILIDADE DE BENS** extraída do processo nº 1000373-61.2017.5.02.0608, em trâmite perante a 8ª Vara do Trabalho (Zona Leste) da Comarca de São Paulo. Consta na **AV.06 INDISPONIBILIDADE DE BENS** extraída do processo nº 0026700-62.2004.5.02.0011, em trâmite perante a 11ª Vara do Trabalho da Comarca de São Paulo. Consta na **AV.07 INDISPONIBILIDADE DE BENS** extraída do processo nº 1001769-76.2017.5.02.0607, em trâmite perante a 7ª Vara do Trabalho da Comarca de São Paulo. Consta na **AV.08 INDISPONIBILIDADE DE BENS** extraída do processo nº 0289000-61.2004.5.02.0016, em trâmite perante a 16ª Vara do Trabalho da Comarca de São Paulo. Consta na **AV.09 INDISPONIBILIDADE DE BENS** extraída do processo nº 1000552-67.2018.5.02.0605, em trâmite perante a 5ª Vara do Trabalho (Zona Leste) da Comarca de São Paulo. Consta na **AV.10 INDISPONIBILIDADE DE BENS** extraída do processo nº 1001660-44.2017.5.02.0613, em trâmite perante a 13ª Vara do Trabalho (Zona Leste) da Comarca do Estado de São Paulo. Eventuais débitos pendentes que recaem sobre o bem, de natureza fiscal, ficarão sub-rogados no respectivo preço da arrematação, conforme o art. 130 § único do CTN, e entendimento do STJ (AREsp: 1944757 SP 2021/0188321-4, Relator: TEODORO SILVA SANTOS; Data de Publicação: DJ 24/10/2024). Não há nos autos informações de que sobre os bens recaiam outros ônus, recursos ou causa pendentes. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (art. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ).

DÉBITO DA AÇÃO: R$ 368.486,25 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) em 05 de agosto de 2026 (fls. 983).

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI do Código Civil).

TRIBUTOS: Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos fiscais, bem como os de natureza propter rem, que serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, § único do Código Tributário Nacional, cominado com o art. 908, § 1º do Código de Processo Civil.

INFORMAÇÕES DO LEILÃO

NOTA: *Conforme artigo 843 do CPC, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade condições.*

AVALIAÇÃO: **R$ 59.326.050,69 (cinquenta e nove milhões, trezentos e vinte e seis mil, cinquenta reais e sessenta e nove centavos)** em outubro/2026. O valor de avaliação será atualizado à época das praças com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

DATAS: **1º LEILÃO em 23/11/2026 a partir das 09:00 horas com encerramento às 14:00 horas em 26/11/2026**; correspondente à avaliação atualizada. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o:

2º LEILÃO que se encerrará em 17/12/2026 a partir das 14:00 horas, correspondente à 75% (setenta e cinco por cento) da avaliação atualizada, que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor.

PORTAL: ***SUBLIME LEILÕES,*** site **www.sublimeleiloes.com.br**.
LEILOEIRO: CRISTIANO ALBERTO DOS SANTOS - JUCESP 1049.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Gustavo Martim Moreno, liberado nos autos em 05/11/2026 às 09:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005753-35.2005.8.26.0010 e código 5RyCRCJJ.

CADASTRO: Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias simples dos seguintes documentos:
I - Pessoa Física: RG e CPF ou CNH, comprovante de endereço e certidão de casamento + RG e CPF ou CNH do cônjuge, se casado for;
II - Pessoa Jurídica: Cartão CNPJ, Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais de um dos sócios (RG e CPF ou CNH) e procuração com firma reconhecida da assinatura, se representado por terceiro, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

PAGAMENTOS: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil). A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, (termos do art. 882, § 1º do Código de Processo Civil cominado com o art. 7º, caput da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça). Caso haja sobra do produto da arrematação, poderá ser solicitada ao MM. Juízo a respectiva dedução, (art. 7º, § 4º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça). Em caso de acordo, adjudicação, remição, suspensão ou cancelamento após a apresentação da minuta de edital de leilão, a comissão do Leiloeiro permanece devida a título de ressarcimento das despesas (art. 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do CNJ. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida. Em todos os casos o pagamento será feito através de depósito judicial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado para o e-mail: judicial@sublimeleiloes.com.br. Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil). Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil). Conforme dispõem o art. 893 do CPC: "Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles".

PARCELAMENTO: **1ª Praça:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito; até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja inferior ao da avaliação;

2ª Praça: até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Consideradas as mudanças empreendidas pelo atual diploma processual, aqueles interessados em adquirir o bem penhorado de forma parcelada, que por alguma razão ou justificativa perder o prazo que estabelece o art. 895 do CPC, deverão registrar a proposta no site deste gestor, pois na ausência de lances à vista, poderão ser analisados por este Juízo, para aquilatar a viabilidade da arrematação, conforme entendimento jurisprudencial (TJ-SP - Agravo de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Gustavo Martim Moreno, liberado nos autos em 05/11/2026 às 09:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005753-35.2005.8.26.0010 e código 5RyCRCJJ.

Instrumento: 22704761120248260000 Ribeirão Preto, Relator.: Lidia Conceição, Data de Julgamento: 16/09/2024, 36ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 16/09/2024). As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas e estarão sujeitas, em todos os casos, a homologação do Juízo (art. 895 e seguintes, do Código de Processo Civil).

INTIMAÇÕES: A título de esclarecimento, consta expressamente que a publicação da minuta de edital supre a intimação pessoal do executado nos termos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil.

CONDIÇÕES DO SISTEMA

i) A avaliação será atualizada mensalmente de forma automática pelo sistema.

ii) Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o sistema prorrogará o horário de fechamento do pregão por mais 3 (três) minutos, a fim de que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 21 da Resolução 236/2016 CNJ).

iii) Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail (art. 22 da Resolução 236/2016 CNJ).

São Paulo, 6 de outubro de 2026.

CARLOS ANTONIO DA COSTA

Juiz de Direito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Gustavo Martim Moreno, liberado nos autos em 05/11/2026 às 09:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005753-35.2005.8.26.0010 e código 5RyCRCJJ.